



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

Contrato nº 039/2023  
Processo nº 2023-85GCR  
Art. 24, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC) DA PMES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória – ES, CEP 29.048-463, representada legalmente pelo seu Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN), Associação Civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 04.236.076/0001-71, inscrição DF nº 07.659.008/001-69, com sede na ST Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, nº S/N, Lago Sul Brasília - DF – CEP 71.645-140, Email: [contratos@idecan.org.br](mailto:contratos@idecan.org.br) (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), representado pelo Sr. THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2406558 e do CPF nº 018.348.691-96, brasileiro, Presidente, ajustam o presente CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCPM) DA PMES, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pelo CONTRATADO, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela

*“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”*

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para o Provimento de Cargos nos Quadros de Oficiais Combatentes (QOC) da PMES, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se no Termo de Referência, conforme anexo I, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário de **R\$ 93,00 (noventa e três reais)**, por candidato para as provas de nível médio, sendo que nos valores deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços e insumos adquiridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação, sendo o procedimento realizado de acordo o Art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4662-R e Inciso II do Art. 1º da Portaria SEFAZ 034-R de 18 de junho de 2020 que determinam que o pagamento seja concretizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \underline{12} \times \underline{ND}$$

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

100 360

**Onde:**

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio das faturas apresentadas pela empresa, de acordo com a execução acordada no anexo I, item 15.

3.3.1 À contratada será garantido o pagamento mínimo baseado na estimativa de candidatos inscritos, conforme previsto na cláusula segunda do presente Contrato, bem como remuneração adicional por cada candidato excedente ao estimado, considerado no certame.

3.3.2 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em 05 (cinco) parcelas, com os seguintes percentuais do valor global do contrato:

a) 30% após o encerramento das inscrições;

b) 30% após publicação do resultado final da Prova Objetiva e do resultado provisório da Prova de Redação;

c) 10% após a aplicação do TAF.

d) 20% após a publicação do resultado das 03 (três) primeiras etapas e classificação preliminar de todos os concursos.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 - DO FATURAMENTO**

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

4.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, **podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

5.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

5.3 - Os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

5.4 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralisação, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 5.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da PMES a cargo da conta do projeto nº **1097**, Fonte 1.5.00, Natureza de despesa nº **3.3.90.39.00, PO 899** (Concursos Públicos), do orçamento da PMES para o exercício de **2023**.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 Compete à Contratada:**

- 7.1.1 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 7.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 7.1.3 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- 7.1.4 Fica proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito da PMES, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da CONTRATADA, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação;
- 7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 7.1.6 Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimentos, mantendo-os devidamente atualizados;
- 7.1.7 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento;
- 7.1.8 Observar e cumprir a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber;
- 7.1.9 Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE;
- 7.1.10 Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicados formalmente pela CONTRATANTE;
- 7.1.11 Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso;

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 7.1.12 Realizar os concursos públicos e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento e seus anexos, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;
- 7.1.13 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as data de realização de todas as etapas concernentes ao concurso, estando o mesmo, preferencialmente, de acordo com o Cronograma proposto no ANEXO I do Termo de Referência;
- 7.1.14 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados: a) à abertura das inscrições; b) à convocação e resultado final de todas as etapas do concurso sob a sua responsabilidade; c) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos referentes às etapas dos concursos sob a sua responsabilidade; d) ao resultado final em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- 7.1.15 Publicar no Diário Oficial do Estado e no mínimo em dois jornais de grande circulação do Estado os editais, os comunicados ou as convocações referentes às quatro primeiras etapas e a convocação final para matrículas dos certames, na íntegra e às suas expensas, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências legais;
- 7.1.16 Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados;
- 7.1.17 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- 7.1.18 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) em relação às quatro etapas do concurso de responsabilidade da contratada, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- 7.1.19 Fornecer toda a assistência médica necessária para a realização das 1ª, 2ª e 3ª etapas do concurso, inclusive com a permanência de ambulância durante a aplicação do Exame de Aptidão Física;
- 7.1.20 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- 7.1.21 Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
- 7.1.22 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 7.1.23 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- 7.1.24 Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes aos certames;
- 7.1.25 Corrigir as provas objetivas, redações e as práticas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;
- 7.1.26 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual (internet);
- 7.1.27 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (internet);
- 7.1.28 Prestar pronto atendimento ao candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, central de atendimento telefônica e portal na internet;
- 7.1.29 Entregar o resultado das três primeiras etapas e das fases de aferição de idade e heteroidentificação do concurso à CONTRATANTE;
- 7.1.30 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do processo seletivo;
- 7.1.31 Elaborar questões inéditas nas provas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 7.1.32 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 7.1.33 Fornecer a cada candidato, quando da execução da 1ª etapa do concurso, sacola resistente e fosca, com lacre, para a guarda de pequenos objetos;
- 7.1.34 Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso;
- 7.1.35 Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos da prova objetiva e da redação;
- 7.1.36 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas;
- 7.1.37 Supervisionar as instalações dos locais de aplicação das provas;

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 7.1.38 Processar e encaminhar à PMES o cadastro geral dos candidatos inscritos, todo o material pertinente ao concurso e o relatório final contendo os resultados, estatísticas de inscritos/aprovados/reprovados/faltosos, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso após a realização das respectivas etapas, prorrogáveis a critério da Comissão Organizadora do Concurso;
- 7.1.39 Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não estiver definido na decisão judicial, prorrogável a critério da Comissão Organizadora do Concurso;
- 7.1.40 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas previstas nos exames intelectual, físico e de avaliação psicossomática, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), possuindo no máximo 40 (quarenta) candidatos por sala;
- 7.1.41 Guardar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de homologação do resultado final do certame, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, inclusive filmagem individual do teste de avaliação física (TAF). Após esse prazo, encaminhar, em até 30 dias, esse material para os setores competentes da PMES, para que fique sob sua responsabilidade;
- 7.1.42 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da PMES;
- 7.1.43 Cumprir rigorosamente, em conjunto com a PMES, o cronograma definido do concurso, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.44 Conferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos solicitantes de isenção de taxa de inscrição no concurso, de acordo com o § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 9.652/2011, encaminhando a listagem dos candidatos isentos à Comissão Organizadora do Concurso de acordo com a data estabelecida para o encerramento das inscrições;
- 7.1.45 Responsabilizar-se, e providenciar, a qualquer tempo, mesmo depois de encerrado o prazo contratual, a aplicação (ou a reaplicação) dos exames previstos na 2ª e 3ª etapas do concurso (Exame de aptidão Física, Exame de Avaliação Psicossomática) aos candidatos que ingressarem com ações judiciais impugnando os respectivos resultados;
- 7.1.46 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 7.1.47 Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 7.1.48 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- 7.1.49 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 7.1.50 Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;
- 7.1.51 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação de algum dos concursos públicos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 7.1.52 Restituir aos candidatos os valores das inscrições em caso de cancelamento de quaisquer dos concursos, sem prejuízo de indenizações as quais tenha direito;
- 7.1.53 Providenciar a avaliação de heteroidentificação e demais providências necessárias à efetivação de reserva de vagas para negros e indígenas, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.904 de 07/01/2020;
- 7.1.54 Realizar outras atividades pertinentes aos concursos públicos;
- 7.1.55 Apresentar planejamento de medidas sanitárias para emprego em concursos públicos e processos seletivos conforme protocolos da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo;
- 7.1.56 Adequar a logística do concurso público aos normativos do Governo do Estado do Espírito Santo, a época de realização de cada Etapa/Fase, no que concerne as medidas sanitárias de combate a Covid-19.
- 7.1.57 Aplicar durante a execução de suas atividades as normas contidas no Decreto Estadual Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, bem como, outras regras ambientais aplicáveis no ramo de atividade do objeto contratado.
- 7.1.58 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- a) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- c) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
- d) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- e) Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, o CONTRATADO deverá apresentar justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

## **7.2 Compete à Contratante:**

- 7.2.1 Designar comissão de servidores responsáveis para o acompanhamento dos serviços;
- 7.2.2 Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.
- 7.2.4 Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;
- 7.2.6 Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico, sendo necessário informar: nome completo, e-mail, endereço e telefone comercial, cargo, setor onde trabalha e número funcional;
- 7.2.7 Efetuar abertura de solicitações de atendimentos (SAs) por intermédio, exclusivo, da central de atendimento ou preposto da CONTRATADA, inclusive no que pertine a sinalização para início da prestação dos serviços;

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 7.2.8 Submeter previamente, à CONTRATADA, suas novas demandas, nas quais deverão ser apresentados os requisitos técnicos mínimos necessários para fins de análise de viabilidade técnica e/ou disponibilidade de recursos para o atendimento;
- 7.2.9 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento;
- 7.2.10 Observar e cumprir a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber;
- 7.2.11 Fornecer todas as informações necessárias à realização dos concursos;
- 7.2.12 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente aos concursos;
- 7.2.13 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 7.2.14 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo Comandante-Geral da PMES;
- 7.2.15 Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

### 7.3 De ambas as partes:

- 7.3.1 As partes tratarão reciprocamente, com a devida confidencialidade, todas as informações de caráter sigiloso às quais terão acesso ou conhecimento durante a vigência da relação contratual, mesmo após seu encerramento ou extinção do vínculo entre as partes, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - 8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
  - 8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

8.2.1 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

8.2.2 - Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando o serviço for paralisado sem autorização da Administração; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais, e mesmo após ter notificada, a contratada não resolver a questão; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração: será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 - Nos demais casos não previstos na cláusula 7.2.1.1, fica estabelecida uma multa de até 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao órgão proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**8.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**8.4** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**8.5** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**8.6** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**8.7** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

9.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) na modalidade de **seguro garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato estimado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

**10.2** - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

**10.3** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**10.4** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

**10.5** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.6** - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

**10.7** - Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

10.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA RESCISÃO**

**11.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13.2** O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

(b) Definitivamente, pela Diretoria de Recursos Humanos da PMES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

**14.1** Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**14.2** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**14.3** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**14.4** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**14.5** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória – ES, outubro de 2023.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

---

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DOUGLAS CAUS - CEL QOC  
COMANDANTE GERAL DA PMES

---

VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO  
INSTITUTO AOC  
DIRETOR PRESIDENTE

MINUTA

---

*“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”*

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## ANEXO I

### 1 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1 OBJETO

Objetiva o presente Termo de Referência (TR) contratação de Entidade ou Fundação para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para o Provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) sendo:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	AC*	N**	I***	Total
2º Ten QOCPM	ENSINO MÉDIO	Curso de Formação de Oficiais (QOC) da PMES	32	7	1	40

\* Ampla concorrência.

\*\* Vagas reservadas a candidatos Negros (conforme lei estadual Nº 11.904 de 07/01/2020).

\*\*\* Vagas reservadas a candidatos Indígenas (conforme lei estadual Nº 11.904 de 07/01/2020).

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da Lei Complementar Estadual nº 972, de 27 de agosto de 2021, o efetivo previsto para a PMES ficou estabelecido em 10.992 (dez mil novecentos e noventa e dois) Militares Estaduais e, dentre esses, é previsto um efetivo de 121 (cento e vinte e um) 2º Tenentes QOC.

Atualmente o quadro está vazio conforme tabela abaixo:

Quadro de Oficiais Combatentes (QOC)			
Posto/Graduação	Previsto	Existente	Claro
2º Tenente	121	0	-121

É notório o prejuízo que causa às atividades da Corporação a defasagem do efetivo de Tenentes Combatentes, haja vista que os postos de 1º e 2º Tenentes Combatentes estão vazios. Essa defasagem prejudica os serviços operacionais e administrativos, pois reduz a fiscalização, implica no deslocamento de oficiais de escalões superiores para cobrir lacunas, em uma tentativa de evitar a descontinuidade dos serviços, quer sejam operacionais, quer sejam administrativos.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

Apesar de todo empenho da PMES, a falta de efetivo nos postos de 1º e 2º Tenente prejudica, principalmente a operacionalidade, situação esta que pode gerar clamor social por segurança pública.

Assim, a maior efetividade no processo para recrutamento e seleção contribui, de modo ímpar, o atendimento dessa demanda por segurança pública, propiciando célere e eficiente formação dos novos profissionais que estarão, num futuro próximo, recompondo o quantitativo necessário de policiais militares para a consequente melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade Espírito-Santense pela Polícia Militar.

O Oficial subalterno é um profissional de extrema importância para a instituição vez que atua no nível da gerência operacional da organização, isso é, a ocupação profissional do Tenente localiza-se no âmbito da supervisão das atividades fins da PMES. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização de concursos públicos nessa área, haja vista a especialidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que a segurança pública exige.

## **2.2. DOS PROJETOS RELACIONADOS**

Plano Estratégico ES 2030;

Planejamento Estratégico da PMES 2020-2023.

## **2.3. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Recomposição urgente da defasagem do efetivo de Tenentes do Quadro de Oficiais Combatente da Polícia Militar, de forma a propiciar uma melhoria na segurança pública de nosso Estado, bem como na qualidade da prestação dos serviços já a partir do ano de 2024.

## **2.4. ELABORAÇÃO/REVISÃO DO TERMO**

O presente Termo de referência foi elaborado pela Comissão Técnica da Polícia Militar do ES, instituída por meio da Portaria nº 645-S, de 10/07/2023 - PMES, publicado no DIOES de 27/07/2023 e que tem como Presidente o Ten Cel QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES, RG 17.222-0/NF 866894 e como membros o Maj QOCPM MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA, RG 18.702-3/NF 493342 e o 1º Ten QOAPM ALAN NUNES DE MELO, RG 18.135-1/NF 875147.

## **2.5. AUTORIZAÇÃO DO PROJETO**

JOSÉ RENATO CASAGRANDE - Governador do Estado do Espírito Santo.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

DOUGLAS CAUS – Coronel QOCPM Comandante Geral da PMES.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

#### **3.1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção de provas de concurso público para provimento de vagas no Cursos de Formação de Oficiais (CFO) da PMES.

#### **3.2. ESTIMATIVA DE INSCRITOS:**

O cálculo da estimativa de candidatos inscritos para o presente concurso foi realizado levando-se em consideração a atualização do número de inscritos em edições anteriores, entre os anos de 2014 e 2018, conforme exposto abaixo:

- a) Em 2014 inscreveram-se 6.650 (seis mil seiscentos e cinquenta) candidatos.
- b) Em 2018 inscreveram-se 7.358 (sete mil trezentos e cinquenta e oito) candidatos.

Com base na média dos últimos concursos, estima-se que se inscreverão 7.000 (sete mil) candidatos.

#### **3.3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.3.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas, exclusivamente, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na *Internet*, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional, especialmente nos municípios descritos no item 5.2.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

3.3.3. Os valores das taxas de inscrição, que serão recolhidos em favor do Estado do Espírito Santo, serão definidos pela Polícia Militar do Espírito Santo, após a contratação da empresa organizadora do certame.

3.3.4. O valor da inscrição constará no edital do concurso.

3.3.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei.

3.3.6. O pagamento das taxas de inscrição será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser depositados em conta específica do Tesouro Estadual.

#### **4. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição e que tenha a funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras.

#### **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

##### **5.1. DO CRONOGRAMA PROPOSTO**

5.1.1. O presente processo de seleção estará organizado em 03 (três) etapas, compreendendo:

###### **5.1.1.1. Primeira Etapa**

a) Aferição de Idade: Recebimento da documentação exigida no item 0 e aferição de idade dos candidatos inscritos no concurso público.

A presente entrega de documentação para aferição de idade poderá, a critério da PMES, ser substituída pela conferência por meio de validação de dados junto a órgãos governamentais.

A CONTRATADA deverá aferir a idade máxima de cada candidato, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual nº 3.196/1978, podendo essa conferência ser realizada por meio eletrônico. Ela deverá ser realizada antes da realização da prova objetiva.

b) Exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova de redação a todos os candidatos inscritos, com o resultado em ordem classificatória decrescente.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

c) Procedimentos de heteroidentificação, a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 11.904 de 07/01/2020, que deverá ser aplicado antes da correção das redações, primando pela regra prevista no item 5.3.8.

5.1.1.2. Segunda Etapa:

Aplicação de Exame de Aptidão Física (Anexo I) nos candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.1.1.3. Terceira Etapa

I. Aplicação de Exame de Avaliação Psicossomática (Anexo II) nos candidatos aprovados na 1ª etapa e remessa à PMES da listagem daqueles aprovados para cargo/quadro, objetivando-se o provimento das vagas autorizadas.

5.1.2. A descrição das referidas etapas encontra-se no ANEXO IV do presente Termo de Referência. A segunda e a terceira etapas, a critério da PMES, poderão ser realizadas concomitantemente.

5.2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.2.1 Os locais para realização da primeira etapa do concurso deverão estar localizados obrigatoriamente nas cidades de:

a) Cachoeiro de Itapemirim;

b) Colatina;

c) Linhares;

d) Nova Venécia;

e) São Mateus;

f) Venda Nova do Imigrante;

g) Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha).

5.2.2. As demais etapas serão realizadas exclusivamente na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha).

5.2.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos e

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas. Os dias em que serão aplicadas as provas serão decididos pela PMES.

5.2.4. A instituição CONTRATADA, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à Comissão Organizadora do Concurso, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

5.2.5. A Comissão Organizadora do Concurso poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação.

5.2.6. Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas cidades já indicadas.

5.2.7. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

5.2.8. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

5.2.9. Havendo necessidade, a instituição CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

5.2.10. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar entre as cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha), como localidade de realização da primeira etapa do concurso. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessa opção.

### 5.3. DO EXAME INTELECTUAL - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar, por meio de banca especializada, 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) prova de redação em nível de ensino médio, de acordo com a Portaria nº 468, de 03/04/2017/ME – Ministério da Educação e com as matrizes de referência, utilizadas para o ENEM/2023, disponíveis no Portal do Inep, no endereço <[download.inep.gov.br/download/enem/matriz\\_referencia.pdf](https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf)>, para os concursos destinados Curso de Formação de Oficiais (CFO) PMES.

5.3.2. As questões da prova objetiva serão distribuídas por disciplina, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e	15	1	15	
		Geografia	15	1	15	
		História	15	1	15	
		Informática	10	1	10	
		Conhecimentos	10	1	10	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80
Prova de Discursiva	Redação		01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	

5.3.3. As questões deverão conter **05 (cinco) alternativas de respostas e somente 01 (uma) correta**, totalizando 80 (oitenta) pontos.

5.3.4. A redação será valorada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.3.5. Todo o Exame Intelectual totalizará **120 (cento e vinte) pontos**.

5.3.6. Para não ser eliminado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva e, no mínimo, **30% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento**.

5.3.7. Na correção da prova de redação o candidato deverá alcançar, pelo menos, 50% da pontuação máxima prevista.

5.3.8. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva até quatro vezes o número de vagas, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória.

5.3.9. Será eliminado, o candidato cuja redação fuja ao tema, ou não contenha texto.

5.3.10. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos da PMES, cópias das provas e dos cartões-resposta dos candidatos classificados, conforme item 13.2.30, ou quando solicitado pela PMES ou pela Comissão Organizadora do Concurso.

#### 5.4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE IDADE

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

5.4.1. Para a Etapa de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, a empresa deverá recolher dos candidatos e conferir a autenticidade da documentação abaixo listada:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

5.4.2. A CONTRATADA deverá aferir a idade máxima de cada candidato habilitado na 1ª etapa dos concursos, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual nº 3.196/1978. Essa conferência poderá ser realizada por meio eletrônico.

## 5.5. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

5.5.1. A CONTRATADA deverá contratar profissionais especializados para aplicar o Teste de Avaliação Física (TAF), de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), conforme o ANEXO I deste Termo de Referência, avaliando a condição física dos candidatos aprovados e classificados nos termos do item 5.3.8.

5.5.2. Na convocação para os candidatos realizarem o Exame de Aptidão Física, quando houver candidatos empatados na última posição, de acordo com a ordem classificatória da etapa anterior, esses empatados serão chamados.

5.5.3. A CONTRATADA deverá filmar todos os Testes de Avaliação Física, de forma individual e arquivar tais imagens por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de homologação do resultado final do certame. Ao final desse período, a CONTRATADA deverá encaminhar à PMES, mídia contendo a gravação de todos os testes de seus respectivos candidatos.

5.5.4. A Comissão Permanente de Aplicação de TAF (CPATAF) da PMES deverá participar da fiscalização da aplicação do Teste de Aptidão Física de responsabilidade da CONTRATADA.

## 5.6. EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA

5.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica especializada responsável pela aplicação da avaliação psicossomática, a fim de orientar a CONTRATANTE quanto ao preenchimento e valoração da dimensão de cada característica profissiográfica a ser exigida dos candidatos, conforme Anexo II.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

5.6.2. A CONTRATADA deverá aplicar, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), avaliação psicossomática nos candidatos aprovados e classificados na primeira etapa nos termos do item 5.3.8, de acordo com o perfil profissiográfico constante do Anexo II.

5.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, após o resultado, data, local, horário, bem como profissionais habilitados para sessão de revisão de inaptidão.

5.6.4. A CONTRATADA deverá, por meio de equipe técnica especializada, construir e/ou atualizar os perfis profissiográficos do cargo objeto do presente concurso.

## **6. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

6.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Gestora do Concurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro útil, após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento, com aprovação de cronograma para execução do serviço contratado, ficando registrado que os serviços deverão seguir, preferencialmente, o CRONOGRAMA proposto no ANEXO IV do presente documento.

6.3. A instituição CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Gestora do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 190 (cento e noventa dias).

6.4. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

6.5. O conteúdo programático será, oportunamente, elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado, previamente, pela Comissão Gestora e comporá o edital de abertura.

6.6. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de que a CONTRATANTE diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## 7. DOS EDITAIS E CONVOCAÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar os editais, que deverão ser submetidos previamente à apreciação da CONTRATANTE.

7.2. Ficarà a cargo da CONTRATADA a publicação, em sua página de *Internet*, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos concursos, em especial os relacionados à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Resultados finais das provas;
- d) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) Resultado final.

7.3. Até a Terceira etapa, a CONTRATADA é responsável pela publicação em diário oficial de todos os atos dos concursos públicos.

7.4. A partir da Quarta etapa, a CONTRATADA deverá publicar em sua página de *Internet*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as publicações inseridas na página de *Internet* da PMES, referentes aos concursos públicos.

7.5. Todo o custo com publicações na imprensa oficial dos referidos editais, referente às três primeiras etapas do concurso, correrão por conta da CONTRATADA.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATADA efetuar impulsionamento em redes sociais, direcionado ao público alvo presumido em razão das características do cargo ora ofertado, bem como publicidade em rádio, televisão e jornais de circulação Estadual.

8.2. Deverá ser confeccionado um “Projeto de Divulgação do Concurso”, com *outdoors* de divulgação do concurso em locais de boa visibilidade e grande circulação de pessoas, sendo no mínimo:

- a) 02 (dois) *outdoors* para a cidade de Vitória;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- b) 02 (dois) *outdoors* para a cidade de Vila Velha;
- c) 02 (dois) *outdoors* para a cidade de Serra;
- d) 02 (dois) *outdoors* para a cidade de Cariacica;
- e) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Cachoeiro de Itapemirim;
- f) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Guarapari;
- g) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Colatina;
- h) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Linhares;
- i) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Aracruz;
- j) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Nova Venécia;**
- k) 01 (um) *outdoors* para a cidade de Venda Nova do Imigrante;
- l) 01 (um) *outdoors* para a cidade de São Mateus.

8.3. A divulgação deve estar à disposição do público, **no mínimo, 10 (dez) dias antes do início das inscrições.**

8.4. Deverá haver também divulgação dos concursos na página de *Internet* da CONTRATADA.

8.5. Disponibilizar e divulgar em página própria na *Internet*, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados finais e demais informações necessárias e pertinentes até o término da terceira etapa.

8.6. A CONTRATADA deverá repassar à PMES cópia do “Projeto de Divulgação do Concurso” contendo os locais onde serão fixados os *outdoors* e relatório de todos os itens previstos para divulgação/publicidade.

8.7. As imagens e textos constantes nos cartazes, *outdoors* e demais itens de publicidade deverão ser submetidos à Diretoria de Comunicação Social da PMES para sua aprovação, antes de sua confecção.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## **9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS POR PARTE DA CONTRATADA**

9.1. Colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto aos eventos, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos, em telefone com custo de chamada local, ou gratuito.

9.2. Disponibilizar página na *Internet*, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de boleto bancário para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, beneficiários das isenções previstas em lei.

9.3. Disponibilizar página na *Internet*, de fácil acesso, para atendimento das solicitações de isenções de taxas de inscrições, de modo a cumprir todas as exigências da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011.

9.4. Disponibilizar atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.

## **10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO**

10.1. Serão considerados como critérios de escolha da instituição que realizará o concurso, os seguintes parâmetros:

10.1.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.2. Não ter fins lucrativos.

10.1.3. Possuir reputação ético-profissional ilibada.

10.1.4. A comprovação, por meio de atestado e certidões de capacidade técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na execução de concursos com características e quantidades similares.

10.1.5. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele(s) nos quais conste realização de concurso público para número igual ou superior a 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

10.1.6. Experiência na execução de concursos públicos que disponham de etapa de teste de aptidão física e psicossomático (avaliação psicológica).

10.1.7. Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação.

10.1.8. Certificação de segurança do *site* na *Internet*.

10.1.9. Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão.

10.1.10. Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso.

10.1.11. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança dos concursos públicos:

a) Disponibilidade de parque gráfico próprio e exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação dos concursos públicos;

b) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões-respostas, com volume mínimo diário de processamento para 5.400 folhas/hora, no formato A4 ou superior.

b.1) A exigência do aparelho de *scanner* para leitura dos cartões-respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela Instituição CONTRATADA aos candidatos a visualização de seu cartão-resposta de forma digitalizada diretamente no site da CONTRATADA, visando não gerar nenhuma dúvida quanto a pontuação a eles atribuídas.

c) Disponibilidade de detectores de metal móveis, em todos os locais de prova, em quantidade compatível com o número de candidatos no local.

10.1.12. Proposta comercial com valor global e orçamento discriminado para a prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência, tendo por parâmetro a estimativa de inscritos indicadas no item 3.2, bem como proposta aditiva de valor, per capita,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

que abarque os custos decorrentes de eventual quantitativo de inscritos acima da estimativa fixada, conforme planilha de custos do anexo V.

10.1.13. A proposta comercial deverá conter:

a) O valor unitário por candidato, com a CONTRATADA assumindo o custo dos isentos.

b) O valor unitário por candidato do aditivo per capita descrito no item 10.1.12.

10.1.14. A Comissão Organizadora, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame promover a realização de diligência *in loco*, para verificar se a CONTRATADA possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

## **11. BANCAS EXAMINADORAS**

11.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, com mestrado e doutorado, de notório saber e ilibada reputação.

11.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

11.3. A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, nas três etapas dos certames sob a sua responsabilidade.

11.4. A instituição CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

11.5. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta, minimamente, por 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) fiscais por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

12.1. Fica proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeriram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito da PMES, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da CONTRATADA, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. DA CONTRATANTE**

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à realização do concurso.

13.1.2. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.

13.1.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo Comandante-Geral da PMES.

13.1.4. Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

13.1.5. Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

#### **13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1. Realizar os concursos públicos e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

13.2.2. Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso, estando ele, preferencialmente, de acordo com o cronograma proposto no ANEXO IV do presente Termo de Referência.

13.2.3. Elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, os editais e os comunicados relacionados:

a) à abertura das inscrições;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

b) à convocação e resultado final de todas as etapas do concurso sob a sua responsabilidade;

c) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos referentes às etapas dos concursos sob a sua responsabilidade; e

d) ao resultado final em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

13.2.4. Publicar no Diário Oficial do Estado os comunicados ou as convocações referentes às três primeiras etapas, a fase de aferição de idade e de heteroidentificação e a convocação final para matrículas do certame, na íntegra e às suas expensas, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências legais.

13.2.5. Publicar em sua página, na *Internet*, todos os editais e comunicados.

13.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

13.2.7. Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) em relação às etapas e fases do concurso de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado.

13.2.8. Fornecer toda a assistência médica necessária para a realização das 1ª, 2ª e 3ª etapas e fases do concurso, inclusive com a permanência de ambulância durante a aplicação do Exame de Aptidão Física.

13.2.9. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

13.2.10. Colocar à disposição na página na *Internet*, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.

13.2.11. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

13.2.12. Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

13.2.13. Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes aos certames.

13.2.14. Corrigir as provas objetivas, redações e as práticas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido pela CONTRATANTE.

13.2.15. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual (*Internet*).

13.2.16. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (*Internet*).

13.2.17. Prestar pronto atendimento ao candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, central de atendimento telefônica e portal na *Internet*.

13.2.18. Entregar o resultado das três primeiras etapas e das fases de aferição de idade e heteroidentificação do concurso à CONTRATANTE.

13.2.19. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do processo seletivo.

13.2.20. Elaborar questões inéditas nas provas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

13.2.21. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise.

13.2.22. Fornecer a cada candidato, quando da execução da 1ª etapa do concurso, sacola resistente e fosca, com lacre, para a guarda de pequenos objetos.

13.2.23. Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso.

13.2.24. Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos da prova objetiva e da redação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

13.2.25. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas.

13.2.26. Supervisionar as instalações dos locais de aplicação das provas.

13.2.27. Processar e encaminhar à PMES o cadastro geral dos candidatos inscritos, todo o material pertinente ao concurso e o relatório final contendo os resultados, estatísticas de inscritos/aprovados/reprovados/faltosos, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso, após a realização das respectivas etapas, prorrogáveis a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.28. Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não estiver definido na decisão judicial, prorrogável a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.29. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas previstas nos exames intelectual, físico e de avaliação psicossomática, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação, possuindo no máximo 40 (quarenta) candidatos por sala, observado o disposto nos itens 13.2.37 e 13.2.38.

13.2.30. Guardar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de homologação do resultado final do certame, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, inclusive filmagem individual do teste de avaliação física (TAF). Após esse prazo, encaminhar, em até 30 dias, esse material para os setores competentes da PMES, para que fique sob sua responsabilidade.

13.2.31. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da PMES.

13.2.32. Cumprir rigorosamente, em conjunto com a PMES, o cronograma definido do concurso, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.2.33. Conferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos solicitantes de isenção de taxa de inscrição no concurso, de acordo com o § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 9.652/2011, encaminhando a listagem dos candidatos isentos à Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com a data estabelecida para o encerramento das inscrições.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

13.2.34. Responsabilizar-se, e providenciar, a qualquer tempo, mesmo depois de encerrado o prazo contratual, a aplicação (ou a reaplicação) dos exames previstos na 2ª e 3ª etapas e fase heteroidentificação do concurso (Exame de aptidão Física, Exame de Avaliação Psicossomática) aos candidatos que ingressarem com ações judiciais impugnando os respectivos resultados.

13.2.35. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

13.2.36. Disponibilizar à CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso.

13.2.37. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas.

13.2.38. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

13.2.39. Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pela CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação.

13.2.40. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação de algum dos concursos públicos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

13.2.41. Restituir aos candidatos os valores das inscrições em caso de cancelamento do concurso, sem prejuízo de indenizações as quais tenha direito.

13.2.42. Providenciar a avaliação de heteroidentificação e demais providências necessárias à efetivação de reserva de vagas para negros e indígenas, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.904 de 07/01/2020.

13.2.43. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE nomeará COMISSÃO GESTORA para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e dos serviços executados.

14.2. A COMISSÃO GESTORA exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades.

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

14.3. A COMISSÃO GESTORA estará à disposição da instituição CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

14.4. A COMISSÃO GESTORA terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

I - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

II - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição CONTRATADA;

III - Instruir a instituição CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

## **15. DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

15.1. À CONTRATADA será garantido o pagamento mínimo, baseado na estimativa de candidatos inscritos, conforme previsto no item 3.2 do presente Edital, bem como remuneração adicional para cada candidato excedente ao estimado.

15.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em 05 (cinco) parcelas, com os seguintes percentuais do valor global do contrato:

- a) 30% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após publicação do resultado final da Prova Objetiva e do resultado provisório da Prova de Redação;
- c) 10% após o resultado do TAF;
- d) 20% após o resultado do Exame de Avaliação Psicossomático;
- e) 10% após a publicação do resultado das 03 (três) primeiras etapas e classificação preliminar de todos os concursos.

## **16. DA MODALIDADE E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

***“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”***

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

16.1. A Entidade ou Fundação para organização e realização dos concursos públicos será CONTRATADA por dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, art. 24, inc. XIII.

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2023.

RENATO CRISTELO DE MORAES - Ten Cel QOCPM  
RG 17.222-0/NF 866894 - Presidente da Comissão Técnica

MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA – Maj QOCPM  
RG 18.702-3/NF 493342 – Membro da Comissão Técnica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

### ANEXO I - TABELA DO TAF

MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	10,5 seg	12min00seg	35
FEMININO				
ORDEM DOS TESTES	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	11,5 seg	15min54seg	30

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06.08.2021, em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 667/2012).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## ANEXO II PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA

O presente perfil profissional consta das características exigidas ao candidato a ingresso no Quadro de Oficiais Combatentes, bem como suas respectivas descrições e resultados esperados. Os resultados esperados classificam-se em percentis a serem alcançados pelos candidatos.

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20%
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 25%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 25%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 65%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 25%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 55%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 55%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 55%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(\*) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em **três, ou mais**, características.

(\*\*) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a **capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional**. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 65" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, ....., RG ....., declaro para fins de posse no cargo de ..... da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº ...../ 20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b) ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica de declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## ANEXO IV – CRONOGRAMA PROPOSTO

EVENTOS	DATAS
Assinatura do Contrato	Outubro de 2023
Divulgação do Concurso (a ser realizada por meios de comunicação, entre eles <i>outdoor</i> )	Outubro de 2023
Publicação do Edital de Abertura	1ª quinzena Novembro de 2023
Inscrições	Da publicação do edital até 1 quinzena de Dezembro de 2023
<b>FASE DE AFERIÇÃO DE IDADE</b>	
Aferição de idade dos candidatos, por meio eletrônico com ou sem envio de documentos	2ª quinzena de Dezembro de 2023
Resultado final (Entrega da documentação exigida no concurso público e aferição de idade). <b>Esta fase deverá ser feita junto com a inscrição.</b>	1ª quinzena de Janeiro de 2024.
<b>EXAME INTELECTUAL (Prova Objetiva) - 1ª Etapa</b>	
Divulgação dos locais e do horário da Prova Objetiva e da Prova de Redação.	2ª quinzena de Janeiro de 2024
Realização da Prova Objetiva e de Redação.	1ª quinzena de Fevereiro de 2024
Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva.	1ª quinzena de Fevereiro de 2024
Prazo para entrega de recursos em face do gabarito oficial da Prova Objetiva.	1ª quinzena de Fevereiro de 2024
Resultado final da Prova Objetiva e convocação para heteroidentificação	2ª quinzena de Fevereiro de 2024
<b>DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO E VALIDAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA</b>	
Período para envio dos documentos comprobatórios	2ª quinzena de Fevereiro de 2024
Divulgação do <b>resultado preliminar</b> da verificação	2ª quinzena de Fevereiro de 2024
Período para recurso contra o resultado provisório da verificação	1ª quinzena de Março de 2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado preliminar da verificação e <b>resultado definitivo</b> da verificação. <b>Resultado preliminar da Redação.</b>	1ª quinzena de Março de 2024
<b>EXAME INTELECTUAL (Prova discursiva - redação) - 1ª Etapa - todos os candidatos</b>	
Prazo para entrega dos recursos em face do resultado provisório na Prova de Redação.	2ª quinzena de Março de 2024
Resultado final da Prova de Redação, resultado final da 1ª etapa (Exame Intelectual) e convocação para o TAF	2ª quinzena de Março de 2024
<b>EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Teste de Avaliação Física - TAF) - 2ª Etapa</b>	
Realização do Teste de Avaliação Física - TAF.	1ª quinzena de Abril de 2024
Divulgação resultado provisório do Exame de Aptidão Física.	1ª quinzena de Abril de 2024
Recurso em face do Exame de Aptidão Física.	1ª quinzena de Abril de 2024
Resultado final do Exame de Aptidão Física e convocação para o Exame Psicossomático.	2ª quinzena de Abril de 2024
Recurso em face do Exame de Aptidão Física.	2ª quinzena de Abril de 2024
Resultado final do Exame de Aptidão Física e convocação para o Exame Psicossomático.	2ª quinzena de Abril de 2024
<b>EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOSSOMÁTICA - 3ª Etapa</b>	
Divulgação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	1ª quinzena de Abril de 2024
Aplicação da avaliação psicológica	1ª quinzena de Abril de 2024
Divulgação do resultado da avaliação psicológica - provisório	1ª quinzena de Abril de 2024
Convocação para devolutiva	2ª quinzena de Abril de 2024
Realização da Entrevista devolutiva	2ª quinzena de Abril de 2024
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	2ª quinzena de Abril de 2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação psicológica e do resultado da avaliação psicológica pós-recurso	2ª quinzena de Abril de 2024
<b>DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS 3 (TRÊS) PRIMEIRAS ETAPAS</b>	
Divulgação do resultado e classificação nas três primeiras etapas.	1ª Quinzena de Maio de 2024
Prazo para entrega de recursos.	1ª Quinzena de Maio de 2024
Resultado após análise dos recursos.	1ª Quinzena de Maio de 2024

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

### ANEXO V - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS (ESTIMADA) (A)	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO (B)	VALOR TOTAL (COLUNA AxB) (C)
Prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas	<b>7.000 candidatos</b> - Cursos de Formação de Oficiais (CFO) da PMES	R\$ _____	R\$ _____

#### DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo CONTRATANTE.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.
- Que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como temos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto a ser contratado.
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento de contratação.

Vitória (ES), \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2023 11:49:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULO SERGIO ROCHA GOMES (CAPITAO QOC PM - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V2BD2B>

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023.

Vitória, 27 de Dezembro de 2023.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE  
GERAL DA PMES.**

**Protocolo 1235180**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO  
ESPIRITO SANTO E A EMPRESA INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL  
E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN).**

**CONTRATANTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por  
intermédio da POLÍCIA MILITAR.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL  
NACIONAL (IDECAN).

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo:**  
2023-85GCR

**ID SIGACIDADES:**

2023.500E2300002.09.0047

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviço de  
coordenação, organização, planejamento e execução  
de concurso público para o Provimento de Cargos  
nos Quadros de Oficiais Combatentes (QOC) da  
PMES, cujo detalhamento, especificações e condições  
encontram-se no Termo de Referência, conforme  
anexo I, parte integrante deste instrumento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência  
contratual é de 12 (doze) meses, contados da data  
da assinatura deste instrumento.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 93,00 (noventa e três reais)  
por candidato para as provas de nível médio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas  
decorrentes da presente contratação correrão à conta  
do orçamento próprio da PMES a cargo da conta do  
projeto nº 1097, Fonte 1.5.00, Natureza de despesa  
nº 3.3.90.39.00, PO 899 (Concursos Públicos), do  
orçamento da PMES para o exercício de 2023.

**COMISSÃO TÉCNICA DA POLÍCIA MILITAR DO  
ES:**

**PRESIDENTE:** Tenente Coronel QOCPM RENATO  
CRISTELO DE MORAES, RG 17.222-0/NF 866894.

**MEMBROS:** Major QOCPM Marcelo Luiz Bastos Braga,  
RG 18.702-3, NF 493342 e o 1º Tenente QOAPM Alan  
Nunes de Melo, RG 18.135-1, NF 875147.

Vitória, 26 de dezembro de 2023.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC  
COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 1234613**

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023.

do Espírito Santo, motivada pela necessidade de analisar as impugnações apresentadas por licitantes interessados no certame, com nova data a ser agendada pela Administração Pública.

**Natália Azeredo Carnielli**  
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP  
**Protocolo 1224576**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 020/2023**

**Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

**Processo licitatório Nº:** 2023-7J3TS

**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 024/2023-CPP5

**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0015

**Objeto:** Registro De Preço que visa a Contratação de Clínica especializada para atendimento biopsicossocial de CONSULTAS MEDICAS DE NEUROLOGIA, na região da Grande Vitória, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, para atender ao HPMS, bem como o Órgão Participante (HESVV), por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP, em seus respectivos quantitativos.

**LOTE 01**

**Empresa:** RT TERAPIA INTENSIVA LTDA

**CNPJ:** 16.988.597/0001-64

**Valor global do Lote 01:** 82.644,49 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Vigência:** 15/12/2023 a 14/12/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)

**ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
**Protocolo 1225035**

**Polícia Militar - PM-ES -**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES torna público que este órgão pretende contratar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN), inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.076/0001-71 por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de Instituto para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCPM) DA PMES, sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais) por candidato para as provas de nível médio, com previsão do quantitativo total de 7000 (sete mil) candidatos, totalizando o valor global previsto de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Processo nº 2023-85GCR.

Vitória, 06 de dezembro de 2023.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC**  
**COMANDANTE GERAL DA PMES**  
**Protocolo 1224357**

**Diretoria de Saúde da PMES - HPM**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Id CiudadES TCE/ES:**

2023.500E2300004.02.0035

**ARP Nº 035/2023**

Órgão/Entidade: **DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES (DSPMES)**

E-DOCS 2023-KJWTH

**Edital:** Pregão Eletrônico nº 043/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EXAMES ODONTOLÓGICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SESP), conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

**Empresa:** **CRANIOFACIAL - IMAGENS ODONTOLÓGICAS - EPP (CNPJ 36.328.532/0002-80)**

Lote: 01 - Itens 01, 02 e 03.

Valor global do lote: **R\$ 306.960,00** (Trezentos e seis mil e novecentos e sessenta reais).

**Vigência:** 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2023.

**CEL QOC PM Wellington Barbosa Pessanha**

**Diretor de Saúde da PMES**

**Protocolo 1224573**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 057/2023**

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Educação - SEDU

**Processo:** 2023-XC3X3

**ID da Contratação:** 2023.500E0600020.01.0079

**Objeto:** Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar com vistas ao atendimento aos alunos de Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes no município de São Mateus.

**Valor total máximo estimado para a disputa do Lote:**

**Lote 1 - R\$ 3.756.157,39** (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

**Início do acolhimento de propostas:**

15/12/2023 às 08h00min.

**Limite do acolhimento de propostas:**

28/12/2023 às 09h29min.

**Abertura das Propostas:** 28/12/2023 às 09h30min.

**Abertura da Sessão Pública:** 28/12/2023 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão

**-Portaria nº 645-S, de 10.07.2023-PMES.**  
O **CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos incisos VII e XII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e conforme disposto no registro E-Docs nº 2023-L4B6X5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Técnica responsável por viabilizar a contratação de instituição para realizar a organização de concurso público para provimento do cargo de Oficial Combatente (QOCPM).

**Art. 2º** Designar os integrantes abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida comissão:

**I- Ten Cel QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES**,  
RG 17.222-0/NF

866894;

**II- Maj QOCPM MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA**,  
RG 18.702-3/NF 493342;

**III- 1º Ten QOAPM ALAN NUNES DE MELO**, RG  
18.135-1/NF 875147.

**Art. 3º** A Comissão Técnica designada por esta Portaria tem por atribuição:

**I-** Elaborar o termo de referência para a contratação de instituição para realizar o concurso público referido no art. 1º.

**II-** Prestar apoio à Diretoria de Apoio Logístico da PMES, quanto à avaliação técnica das propostas apresentadas.

**III-** Supervisionar a banca organizadora contratada para a realização do certame.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

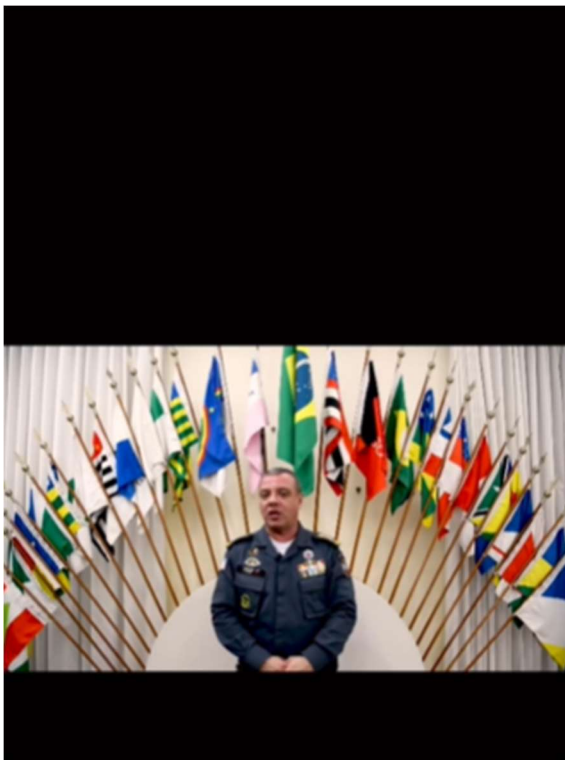
Vitória/ES, 10 de julho de 2023.

Douglas Caus - CEL QOCPM - Comandante-geral da  
PMES

**Protocolo 1135679**

---





policiamilitar.pmes • [Seguir](#)



Áudio original



policiamilitar.pmes CONCURSO CFO  
AUTORIZADO

O Excelentíssimo Senhor Governador José Renato Casagrande autorizou a abertura do concurso público destinado ao preenchimento de 40 vagas para o cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar.

Use: #pmes #souamigodapmes  
Siga: @policiamilitar.pmes  
Policial militar, herói protetor da sociedade